**ANEXO II**

**MINUTA**

# CONTRATO N.º ../20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. VALENTIN FERREIRA**, portador do RG n.º 8.553.608-8 e do CPF n.º 393.066.828-91, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../2016, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência do Edital, e descrições a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | Ácido fluossilícico em solução a 22%  **Obs.: Item exclusivo para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | kg | 60.000 |
| 02 | Sulfato de alumínio líquido a 50%  **Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.** | t | 1.187,50 |
| 03 | Sulfato de alumínio líquido a 50%  **Obs.: Cota reservada (5% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | t | 62,50 |

**Parâmetros e especificações:**

Ácido fluossilícico em solução a 22%:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| Aparência | Incolor / Levemente amarelada |
| Densidade (g/cm3) | Mínimo: 1,75 g/cm3 |
| Concentração da solução (%) | Mínima: 22% |
| Sólidos em suspensão | Isento |
| Solubilidade em água | Totalmente solúvel |

Sulfato de alumínio líquido a 50%:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| Al2O3 (%) | 8% à 9% |
| Fe2O3 (%) | 0,005% `0,01% |
| Al2O3 (%) | 0,3% à 0,5% |
| Resíduos Insolúveis | Máximo: 0,1% |
| Densidade g/cm3 (20ºC) | 1,30 à 1,33 |
| pH (solução à 1% - 25ºC) (%m/m) | 3,5 (+/- 10%) |
| Cor | Incolor |
| Acidez (%) | Máximo: 0,5% |
| Basicidade | Máximo: 0,4% |

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações acima, acompanhados de laudos das análises de cada lote.

Para cada entrega dos produtos, será efetuada análise dos parâmetros acima mencionados, reservando-se à SAECIL o direito de devolução dos produtos em desacordo com o solicitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de .................. (........................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Os produtos da presente Pregão deverão ser entregues na forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

Os produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água – ETA desta cidade, sita à Via Anhanguera Km 192 + 700 metros, conforme exigências do Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiverem de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL e conforme as exigências do Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o prazo previsto para entrega total dos produtos é de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá, garantida a defesa prévia, as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

I) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

II) Até 10% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** após entrega dos produtos e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência deste Edital.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, a entrega do produto que, eventualmente, tenha sido realizada em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2016 e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

I) Recusar quaisquer entregas do produto em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

II) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Presencial n.º ../2016, e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Pregão Presencial n.º ../2016, e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.069 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 2016.

**SAECIL – Superintendência de Água e**

**Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Valentin Ferreira

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1).................................... 2)....................................